



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete Direção-geral  
RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000

## **EDITAL *CAMPUS* ROLANTE PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO VINCULADO AO EDITAL: IFRS Nº 18/2024**

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS ROLANTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 143, de 27/02/2024, publicada no DOU em 28/02/2024, p. 25, e de acordo com o disposto na Lei nº 11.788/2008, Lei Nº 13.146/2015, Decreto Nº 9.427/2018 e Instrução Normativa nº 213/2019, por intermédio da Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE), e no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Edital Campus Rolante para a Seleção de Bolsistas de Extensão vinculado ao Edital: Edital PROEX Nº 18/2024 Apoio a Projetos de Extensão voltados ao enfrentamento da situação de calamidade resultante da catástrofe climática no estado do Rio Grande Do Sul.

### **1. DA FINALIDADE**

1.1. Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas nos projetos de extensão contemplados com bolsas no edital de fomento interno do IFRS no ano de 2024.

### **2. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

2.1. O valor mensal das bolsas está assim definido:

- a) 8 horas semanais: R\$350,00/mês (trezentos e cinquenta reais por mês);
- b) 12 horas semanais: R\$525,00/mês (quinhentos e vinte e cinco reais por mês);
- c) 16 horas semanais: R\$700,00/mês (setecentos reais por mês).

2.2. A vigência das bolsas será:

- a) 01 de agosto de 2024 a 30 de dezembro de 2024.

### **3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

3.1. São requisitos para o estudante candidato à bolsa de extensão:

- a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado aos projetos de extensão.
- c) atender as especificidades de cada projeto de extensão, conforme previstas no Anexo

I.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete Direção-geral  
RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000

#### 4. DAS VAGAS

4.1. O quantitativo de vagas para os projetos está disponível no **Anexo I** deste edital.

#### 5. DO CRONOGRAMA

5.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos
1. Publicação do edital	17/07/2024
2. Período de inscrição dos estudantes, via <a href="#">formulário eletrônico</a>	17 a 23/07/2024
3. Homologação preliminar	24/07/2024
4. Recebimento de recurso quanto a não homologação, via <a href="#">formulário eletrônico</a>	25/07/2024
5. Homologação final das inscrições	26/07/2024
6. Período para seleção dos(as) bolsistas	29/07/2024
7. Envio do resultado final de seleção/classificação dos(as) bolsistas à coordenação de extensão pela coordenadora do projeto	Até às 12h de 30/07/2024
8. Divulgação do resultado preliminar da seleção dos(as) bolsistas	até às 12h de 31/07/2024
9. Recebimento de recurso quanto a divulgação preliminar da seleção dos(as) bolsistas	01/08/2024
10. Divulgação do resultado final da seleção dos(as) bolsistas	02/08/2024
11. Envio dos documentos relacionados no item 9.1 para o e-mail da respectiva coordenação (ensino, pesquisa ou extensão)	até 05/08/2024
12. Início das atividades dos bolsistas de extensão	05/08/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete Direção-geral  
RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000

Fases	Prazos
13. Término da vigência das bolsas de Ensino e Extensão	30/12/2024
14. Prazo para enviar o relatório final dos(as) bolsistas de Extensão e relatório final do projeto no SIGAA.	até 10 (dez) dias úteis após o prazo final de execução da ação.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Caberá ao estudante candidato à bolsa de extensão realizar sua inscrição on-line através do link:

6.1.1. O estudante pode candidatar-se em **01 (um) projeto**;

6.1.2. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato;

6.1.3. Na hipótese de mais de uma inscrição realizada pelo(a) mesmo(a) candidato(a), somente a última inscrição será considerada válida.

**6.1.4. Caso o estudante, ao preencher o formulário, escolha mais de um projeto, será invalidada a sua inscrição.**

6.2. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.3. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato às bolsas.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *campus* até a efetiva realização e conclusão do processo, será de responsabilidade do coordenador do projeto de extensão.

7.2. A seleção será realizada conforme as orientações constantes no **Anexo I** deste edital.

7.3. Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos projetos de extensão, estão contidos no **Anexo I** deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete Direção-geral  
RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000

7.4. Cabe ao coordenador do projeto de extensão:

- a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa;
- b) encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção à coordenação de extensão do *campus*, para fins de arquivamento e publicação de resultado.

## **8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO**

8.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplados com bolsas;
- b) suplentes; e,
- c) desclassificados.

8.2. O coordenador do projeto deverá enviar para o e-mail correspondente o resultado da seleção/classificação dos bolsistas indicando, inclusive, os candidatos suplentes e desclassificados.

- a) Extensão: [extensao@rolante.ifrs.edu.br](mailto:extensao@rolante.ifrs.edu.br), da Coordenadoria de Extensão do Campus, conforme cronograma deste edital.

8.3. O resultado do processo de seleção deve ser amplamente divulgado pela Coordenação de Extensão do *Campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.

8.4. A indicação ou substituição de bolsistas deverá ser feita por meio da lista de suplentes de cada projeto. Após o esgotamento dessa lista, o coordenador(a) poderá utilizar as listas de suplentes de outros projetos, obedecendo a classificação e com ciência do coordenador(a) do projeto concedente.

## **9. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

9.1. O coordenador(a) do projeto deve encaminhar para o respectivo e-mail do ensino, pesquisa e/ou extensão, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de matrícula do semestre vigente;
- b) Indicação de Bolsista (Anexo II);
- c) Termo de compromisso para projeto de extensão (Anexo III),**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete Direção-geral  
RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000

d) Cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente;

9.1.1. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

9.1.2. Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “d” do item 9.1.

## 10. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

### 10.1. São deveres dos bolsistas:

- a) zelar pela qualidade acadêmica do projeto ao qual está vinculado;
- b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do projeto;
- c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d) apresentar ao coordenador do projeto, o relatório final de atividades desenvolvidas no período de vigência da bolsa: Modelo de relatório de bolsista de extensão, consulte a [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2021](#);
- e) apresentar trabalho em evento no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g) fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h) criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do CNPq](#), incluindo sua condição de bolsista de ensino, pesquisa ou extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i) cumprir as exigências deste edital; e,
- j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.
- k) bolsistas de extensão devem realizar, até o dia 04 de setembro de 2024 o curso Extensão para Estudantes, disponível na Plataforma Moodle IFRS: <https://moodle.ifrs.edu.br/course/index.php?categoryid=38>.

10.1.1. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete Direção-geral  
RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000

## **11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA**

11.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do [PIBEX](#).

## **12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS**

12.1. O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja encaminhada para o respectivo e-mail da extensão em conformidade, até o quinto dia do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

12.2. O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “b” do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

## **13. DO ACÚMULO**

13.1. O estudante contemplado com bolsa de ensino, pesquisa ou extensão não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

## **14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO**

14.1. O bolsista será desligado da bolsa nos seguintes casos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete Direção-geral  
RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000

- a) Preenchimento do Formulário de desligamento
- a) A pedido do bolsista;
- b) Conclusão, trancamento de matrícula ou desistência do curso;
- c) Falta grave, de acordo com as normas regimentais da Instituição;
- d) Não atendimento aos deveres do bolsista.

14.2. O pedido de desligamento e substituição do bolsista deverá ser solicitado pelo coordenador do programa/projeto e encaminhado à Coordenadoria de Extensão do campus, a qualquer momento de vigência da bolsa, através de formulário específico (Anexo II deste edital).

14.3. O bolsista substituído deverá enviar, em até 10 (dez) dias, o relatório das atividades realizadas, com a assinatura do coordenador do projeto, à Coordenação de Extensão.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.

15.2. Os formulários para operacionalização dos projetos de extensão estão previstos, respectivamente, na [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2018 e seus anexos](#), no [IFRS Nº 30/2023 – Auxílio Institucional À Extensão 2024](#) e no [Edital XXXXXXX](#)

15.3. A Coordenação de Extensão ou suas respectivas comissões do *campus* poderão suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.4. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à respectiva CGAE, em primeira instância, e ao Conselho de *Campus* (*Concamp*), em segunda instância.

15.5. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.6. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-geral do *Campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete Direção-geral  
RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pelas respectivas comissões do *Campus*.

Projetos de Extensão						
Título do projeto	Coordenador (a)	Nº de bolsas	CH*	Vigência	Requisitos	Forma de seleção dos bolsistas
Apoio à Recuperação dos Cultivos de Hortaliças na Agricultura Familiar Pós-Enchentes no Vale do Paranhana	<a href="#">Adriana Regina Corrent</a>			01/08 a 30/12/2024	Estar regularmente matriculado no Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, disponibilidade e flexibilidade de horário, interesse em aprender, proatividade, responsabilidade, habilidade de trabalhar em grupo, habilidade de comunicação com diferentes públicos.	Carta de intenção e questionário
Implantação de postos fluviométricos para estabelecimento da cota de inundação no município de Rolante/RS	Fernando Luis Hillebrand			01/08 a 30/12/2024	Estar regularmente matriculado(a) no curso Técnico em Agropecuária Integrado com Ensino Médio no turno da tarde; - Estar disposto a realizar atividades práticas dentro do rio ao longo de todo o ano.	Produção textual sobre artigos relacionados ao projeto que serão enviados aos inscritos previamente; - Entrevista.
Recuperação e proteção de nascentes hídricas nas propriedades rurais do Município de Rolante/RS	Jesus Rosemar Borges			01/08 a 30/12/2024	Estar regularmente matriculado no curso técnico em Agropecuária (manhã) ou no curso técnico de informática, disponibilidade de horário, responsabilidade, gostar de trabalhar em grupo desenvolvendo projetos com escolas, na área de ciências, ser pró ativo,	produção textual
Capacitação Profissional em Economia Solidária, Cooperativismo Popular e Geração de Renda Para Mulheres Atingidas Pela Enchente no Município De Rolante	Neila Sperotto			01/08 a 30/12/2024	No mínimo ter cursado e ter sido aprovado nos componentes curriculares de Física I e Fundamentos da Computação e ter horário disponível à tarde para cumprir 12h semanais.	
Resgate da memória: reconstrução artístico-afetiva dos objetos pessoais perdidos na enchente	Tháisa Antunes Gonçalves			01/08 a 30/12/2024	Ser estudante regularmente matriculado; Ter responsabilidade com horário e entrega das tarefas.	

Oficina de Internet adaptada à promoção dos direitos indígenas e troca cultural entre estudantes do Campus Rolante e as comunidades da Aldeia Pindoty e Yvyty Porã	Taise Tatiana Quadros da Silva			01/08 a 30/12/2024	- Estar regularmente matriculada/o no curso Técnico em Administração e ou TPG; - Estar disposta/o a realizar atividades práticas nas visitas técnicas mensais que organizaremos ao território indígena Yvyty Porã. Ter interesse em ver documentários, em ler literatura indígenas e estudar sobre culturas indígenas. Interesse em pesquisar e estudar protagonismo das mulheres indígenas no trabalho da roça tradicional. ter disponibilidade de 8 horas semanais.	Leitura do projeto, resposta a atividade ( baseada no projeto) que será enviada por mail aos inscritos/inscritas
--	--------------------------------	--	--	--------------------	---	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Rolante

## ANEXO II

### SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

#### 1. Procedimento

Tipo de procedimento solicitado	
<input type="checkbox"/> Indicação	<input type="checkbox"/> Substituição

#### 2. Dados de identificação do projeto

Título	
Coordenador(a)	
Período para concessão da bolsa	
Carga horária da bolsa para o qual está sendo solicitado indicação/substituição	

#### 3. Dados do coordenador do projeto

Nome	
CPF	
E-mail:	
Telefone	

#### 4. Dados de identificação do estudante indicado

Nome do estudante	
Data de nascimento	
Número da carteira de identidade/órgão expedidor:	
Número do CPF	
Endereço completo	
Telefone	
E-mail	
Responsável legal, se menor de 18 anos	
Número de matrícula	
Curso	
Ano e semestre de ingresso	
Semestre/ano em que está matriculado no curso	
Banco / agência / nº da conta	

#### 5. Informações em caso de substituição

Nome do estudante que foi substituído	
Data de desligamento	

## 6. Declaração e assinaturas

<b>Declaração</b>
Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e assumo total e irrestrita responsabilidade civil e penal pelas mesmas. Informo que o bolsista indicado foi selecionado cumprindo as normas do Edital a que está vinculado. Autorizo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul a buscar sua comprovação a qualquer momento.
<b>Assinaturas</b>
_____ Bolsista indicado
_____ Bolsista substituído/desligado (se for o caso)
_____ Coordenador(a) do Projeto
_____ Responsável legal - Bolsista indicado (se discente menor de idade)
_____ Responsável legal - Bolsista substituído/desligado (se discente menor de idade)

Local e data: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Departamento de Extensão  
Telefone: (51) 3547.9614 - <https://ifrs.edu.br/rolante/> - E-mail: [extensao@rolante.ifrs.edu.br](mailto:extensao@rolante.ifrs.edu.br)

### ANEXO III

#### TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA EM PROJETOS DE EXTENSÃO

Eu, \_\_\_\_\_, estudante do IFRS – *Campus Rolante*, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, na condição de bolsista no seguinte projeto de extensão:

**Título:**

**Coordenador:**

São deveres do bolsista, conforme estabelece o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#):

- a - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- c - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório final de atividades desenvolvidas ao término da vigência da bolsa;
- e - apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g - fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h - criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,
- j - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

1. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas. Comprometo-me a informar qualquer descumprimento das condições acima descritas à Coordenadoria de Extensão do *Campus*.

#### Assinaturas

\_\_\_\_\_  
Estudante

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a) do projeto de extensão

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo estudante (caso menor de 18 anos)



---

Emitido em 17/07/2024

**EDITAL N° Edital bolsistas extensão/2024 - GAB-ROL (11.01.14.07)**  
(N° do Documento: 16)

(N° do Protocolo: **NÃO PROTOCOLADO**)

*(Assinado digitalmente em 17/07/2024 10:25 )*

LETICIA MARTINS DE MARTINS

DIRETOR

IFRS / CR-ROL (11.01.14)

Matrícula: ###272#7

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número:  
**16**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **17/07/2024** e o código de verificação: **702dff7fe**